



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA - CEARÁ

LEI Nº 534 DE 21 DE OUTUBRO DE 1974.

Modifica a Lei nº 423, de 1º de Novembro de 1971, dando os mesmos limites as Zonas Urbanas e novos limites as Zonas Suburbanas da cidade de Morada Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo da Lei nº 432 de 1º de novembro de 1971, tem a mesma redação:

I - ZONA URBANA - A zona urbana da cidade de Morada Nova, tem os seguintes limites e caracterização.

AO NORTE - Partindo do Norte do "Alto do Chico do Izidoro" ponto de referencia "C", seguindo pela Baixa e Riacho divisores de agua do Açude Velho Paraíso, circundando a Baixa do Campo de aviação, determinando o ponto de referência "D", que dista 705 m para o bueiro da estrada do Campo de Aviação até encontrar o córrego Curral Velho, seguindo por este até encontrar a propriedade do Sr. José Gonzaga de Oliveira.

AO SUL - Com o rio Banabuiú e Projeto de Irrigação de Morada Nova.

AO NASCENTE - Com a lateral do poente da propriedade do Sr. José Gonzaga de Oliveira e Projeto de Irrigação de Morada Nova.

AO POENTE - Partindo do rio Banabuiú, ponto de referencia "A" seguindo pelo sangradouro do Açude Velho Paraíso e margem do Nascente da Bacia do mesmo açude, ponto de referência "B", até encontrar o ponto de referência "C", ao Poente e Norte do Alto do Chico do Izidoro, partindo ainda do ponto de referencia "D", há 705 m do bueiro da estrada do campo de aviação - Lado do Poente situado em paralelo a referida estrada, até encontrar o ponto de referência "E", que fica na lateral do Poente do campo de aviação.

II ZONA SUBURBANA - A Zona suburbana de Morada Nova, passa a ter a seguinte limitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA - CEARÁ

Ao Norte, Sul e Poente - com a área de três quilômetros, da zona Urbana, e ao Nascente com o afastamento de um quilometro e meio.

Parágrafo Único - Os limites estabelecidos nos artigos anteriores não abrangem áreas compreendidos no Plano de Irrigação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 21 DE OUTUBRO DE 1974.

Joaquim Terceiro Chagas
JOAQUIM TERCEIRO CHAGAS
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Alice de Castro
MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETORA DE FINANÇAS.